



SERVIÇO PÚBLICO FEDERALEAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL n.º 002/2019-PROPG BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR E JÚNIOR NO EXTERIOR, PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL, JOVEM TALENTO COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR, PÓS-DOCTORADO COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR, CAPACITAÇÃO E AUXÍLIOS PARA MISSÕES DE TRABALHO NO EXTERIOR NO ÂMBITO DO CAPES/PRINT/UFBA 2019.

RETIFICADO EM 01.04.2019

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante Sênior e Júnior no Exterior, Professor Visitante no Brasil, Jovem Talento com Experiência no Exterior, Pós-Doutorado com Experiência no Exterior, Capacitação e Auxílios para Missões de Trabalho no Exterior para o ano de 2019, no âmbito do EDITAL CAPES/PRINT/UFBA, visando à distribuição entre os Programas de Pós-Graduação participantes do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES/PRINT/UFBA.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital regulamenta o processo seletivo estabelecido pela UFBA visando à distribuição de bolsas nas modalidades Professor Visitante Sênior e Júnior no Exterior, Professor Visitante no Brasil, Jovem Talento com Experiência no Exterior, Pós-Doutorado com Experiência no Exterior, Capacitação e Auxílios para Missões de Trabalho no Exterior, disponibilizadas no âmbito do CAPES/PRINT/UFBA entre os Programas de Pós-Graduação da UFBA participantes do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES/PRINT/UFBA.

- 1.2. As bolsas e auxílios do CAPES/PRINT/UFBA concedidas aos candidatos selecionados pela UFBA serão implementadas e financiadas pela CAPES, sendo que a concessão da bolsa está condicionada ao cumprimento das regras e cronogramas estabelecidos pela CAPES.
- 1.3. As bolsas e auxílios têm suas definições, requisitos e auxílios estabelecidos no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt, EDITAL n.º. 41/2017, em sua mais recente versão, particularmente no Item 4 e seus **anexos IX, X e XI**, bem como Portaria Capes n.º 289, de 28 de dezembro de 2018.
- 1.4. Todo o processo seletivo ocorrerá considerando as 6 (seis) modalidades de bolsas e auxílios, incluindo a indicação dos candidatos pelos Programas de Pós-Graduação e a avaliação pelo Comitê Gestor. As bolsas e auxílios não poderão migrar de uma modalidade para outra.
- 1.5. Cada Programa de Pós-Graduação interessado em concorrer deverá submeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação sua proposta, via sistema SAPI, com os nomes dos candidatos indicados, explicitando a modalidade e o tema em que cada projeto está inserido no âmbito do CAPES/PRINT/UFBA. Todos os itens deverão ser confirmados por meio da ata da reunião plenária do referido Colegiado.
- 1.6. Todas as propostas indicadas pelos Programas de Pós-Graduação deverão estar associadas aos Temas do CAPES/PRINT/UFBA, nos quais os Programas estejam inscritos no Projeto Institucional aprovado pela CAPES, respeitando inclusive os países de destino incluídos nos respectivos Temas.
- 1.7. A ordem de prioridade dos projetos será estabelecida e adequada pelo Comitê Gestor em razão do número de bolsas disponíveis em cada tema e da adesão aos objetivos do Edital Capes-PrInt n.º. 41/2017, em sua mais recente versão, bem como Portaria Capes n.º 289, de 28 de dezembro de 2018 e ao Projeto CAPES/PRINT/UFBA.

2. DAS EXIGÊNCIAS

- 2.1. Os candidatos às bolsas de Professor Visitante no Exterior deverão estar incluídos no plano de qualificação docente do Departamento ou da Unidade.

2.2. Os candidatos às bolsas deverão possuir o nível de proficiência em idiomas, exigido pela CAPES, conforme requisitos mínimos por modalidade dispostos no **Anexo XII** do Edital Capes-PrInt nº. 41/2017, em sua mais recente versão.

3. DO ENCAMINHAMENTO

3.1. Os Programas de Pós-Graduação deverão promover ampla divulgação deste edital entre seus docentes e pesquisadores.

3.2. Cada um dos Programas de Pós-Graduação interessados em submeter propostas deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, via sistema SAPI, cópia digital da documentação dos candidatos indicados, no que couber, incluindo:

- I. O ofício de encaminhamento assinado pela Coordenação do Programa.
- II. Ata do Colegiado de Pós-Graduação homologando as indicações apresentadas pela Pós-Graduação.
- ~~III. Ata da Comissão de Seleção do Programa evidenciando o resultado do processo.~~
ITEM ANULADO
- IV. Ficha de inscrição conforme **Anexo I - UFBA** contendo informações sobre o/a candidato/a, Coordenador do Grupo de Pesquisa estrangeiro e a instituição de destino.
- V. Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo Coordenador do Grupo de Pesquisa estrangeiro, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do docente brasileiro e explicitando o mês e o ano de início e término do estágio.
- VI. Currículo resumido do Coordenador do Grupo de Pesquisa estrangeiro.
- VII. Currículos Lattes e identificação no ORCID do candidato da UFBA.
- ~~VIII. Termo de compromisso conforme (Anexo VI, Anexo VII ou Anexo VIII do Edital Capes-PrInt nº. 41/2017, em sua mais recente versão).~~ **TRANSFERIDO PARA O ITEM 3.5**
- IX. Diploma de Doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira.

- X. Lista das cinco publicações consideradas mais relevantes realizadas pelo candidato nos últimos cinco anos (2015-2019), para todas as modalidades.
- XI. Plano de pesquisa com no máximo, 12 (doze) páginas, impresso em fonte 12, para as bolsas de Professor Visitante no Exterior, Sênior e Júnior, incluindo os seguintes itens:
- a) Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas, área de conhecimento e a instituição estrangeira;
 - b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
 - c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - d) A metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto;
 - e) Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
 - f) Cronograma das atividades;
 - g) Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;
 - h) Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
 - i) Projetos, que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais e que exijam apreciação dos Comitês de Ética, deverão anexar aprovação referente aos temas envolvidos;
 - j) Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.
- XII. Plano de trabalho, com no máximo 3 (três) páginas, para os casos de Professor Visitante no Brasil, Jovem Talento com Experiência no Exterior, Pós-Doutorado com Experiência no Exterior, Capacitação e Missões de Trabalho no Exterior.

- 3.3. As bolsas de Capacitação serão destinadas aos Servidores da UFBA, Técnicos Administrativos em Educação e Docentes. Sua solicitação deve partir do Dirigente Máximo do Órgão ao qual o servidor integra o quadro funcional, as propostas deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, via sistema SAPI, com preenchimento do **Anexo II Capacitação - UFBA**.
- 3.4. O Coordenador do Grupo de Pesquisa no Exterior deve ter título de doutor ou equivalente, deve pertencer à instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida competência na área da pesquisa a ser realizada e deve ser pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e de relevância, no tema do projeto.
- 3.5. Quando da implementação da bolsa pela CAPES, o/a candidato/a deverá apresentar comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, quando necessário, de acordo com as exigências, bem como preencher Termo de compromisso conforme (**Anexo VI, Anexo VII** ou **Anexo VIII** do Edital Capes-PrInt nº. 41/2017, em sua mais recente versão), esses anexos encontra-se em versão editável, disponíveis na página www.propg.ufba.br. O candidato selecionado que não tenha o documento de proficiência perderá a vaga e o próximo indicado pelo Comitê Gestor será convocado.

4. DOS RECURSOS

- 4.1. Pedidos de recurso referente ao indeferimento da candidatura pelo Programa de Pós-Graduação, deverão ser assinados pelo candidato e interpostos no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da divulgação do resultado do julgamento pelo Programa de Pós-Graduação.

5. DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 5.1. A indicação das propostas pelo Programa de Pós-Graduação deverá demonstrar, preferencialmente, interação acadêmico-científica entre o proponente e o Grupo de Pesquisa estrangeiro, qualidade da instituição externa e a qualidade do projeto.
- 5.2. A seleção e o ranqueamento das propostas indicadas pelos Programas de Pós-Graduação serão estabelecidas pelo Comitê Gestor do CAPES/PRINT/UFBA.

- 5.3. A homologação dos candidatos indicados pelos Programas de Pós-Graduação será coordenada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação após seleção final e autorização do Comitê Gestor do CAPES/PRINT/UFBA.
- 5.4. Havendo um número maior de candidatos indicados pelos Programas de Pós-Graduação do que o de vagas disponíveis para um determinado tema/país do CAPES/PINT/UFBA, caberá ao Comitê Gestor proceder ao julgamento de mérito com vistas à elaboração da lista final de candidaturas a serem homologadas.
- 5.5. O Comitê Gestor realizará a avaliação das propostas considerando as seguintes questões e seus pesos:
- a) A tradição acadêmico-científica da instituição de destino. (1.0)
 - b) O curriculum vitae do Coordenador do Grupo de Pesquisa estrangeiro considerando, quando pertinente, o seu índice H. (1.0)
 - c) O projeto de pesquisa submetido, considerando seu mérito, originalidade, relevância e os resultados esperados com seu desenvolvimento. (3.0)
 - d) A aderência do projeto ao tema do projeto CAPES/PRINT/UFBA em que se insere. (3.0)
 - e) Imprescindibilidade do estágio no exterior para realização da pesquisa atestada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação. (2.0)
- 5.6. Pedidos de recurso referente ao indeferimento da candidatura pelo Comitê Gestor deverão ser assinados pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação e interpostos no prazo de 5 até (cinco) dias a partir da divulgação do resultado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação em seu site (www.propg.ufba.br). Os pedidos de recurso devem ser submetidos à PROPG via sistema SAPI.
- 5.7. Havendo qualquer inconsistência na candidatura, esta será cancelada e o próximo candidato aprovado no processo seletivo ocupará a vaga, resguardadas as condições de homologação determinadas por este Edital e demais condições que vierem a ser determinadas pela CAPES.

6. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	25 de março de 2019
Período de inscrição das propostas pelos Programas de PG na PROPG	Até 24 de maio de 2019
Seleção das propostas pelo Comitê Gestor	De 17 de junho a 04 de julho 2019
Resultados Preliminares	05 de julho de 2019
Recurso	Até 10 de julho 2019
Resultado Final	17 de julho de 2019

1º Processo de implementação de bolsa na CAPES	
Período de indicação do bolsista na CAPES	Período de início da bolsa
De 18 de Julho até 15 de agosto de 2019	Outubro a dezembro de 2019
2º Processo de implementação de bolsa na CAPES	
Período de indicação do bolsista na CAPES	Período de início da bolsa
Até 30 de novembro 2019	Janeiro a março de 2020

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A relação dos candidatos selecionados e demais informações relativas ao presente Edital serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, na aba CAPES/PRINT/UFBA. (<http://www.propg.ufba.br>)
- 7.2. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação deverá ser informada, a qualquer tempo, sobre qualquer inconsistência em candidatura constatada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, para que possa dar ciência à CAPES.
- 7.3. Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor.

Salvador, 25 de março de 2019.

Olival Freire Junior

Presidente do Comitê Gestor